

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2024 | Edição: 168 | Seção: 3 | Página: 100

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Rural do Semi-Árido

## EDITAL PROPPG Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

### SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para Seleção de Professor Visitante para os programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFERSA, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Resolução CONSEPE/UFERSA 01/2020 de 22/01/2020. 1. DA FINALIDADE - Seleção de professor visitante com nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e fortalecimento dos programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. 2. DO PROGRAMA ELEGÍVEL, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS - 2.1. Os Programas de Pós-graduação elegíveis, o perfil do candidato e o número de vagas estão no Quadro I. Quadro I. Programas de Pós-graduação, perfil do candidato e o número de vagas. Programa PG; Perfil; Modalidade; Vagas\*. PROFINIT - Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia; Doutor(a) com orientações e/ou coorientações, produção e atuação na sublinha "Relações sociedade-natureza e sustentabilidade", englobando um ou mais dos seguintes temas: Inter-relações sociedade-natureza no semiárido; Avaliações de riscos e impactos antrópicos sobre a biodiversidade; Causas e consequências da perda da biodiversidade; Conservação da biodiversidade e etnoconservação da sociobiodiversidade; Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas; Júnior. 1. PROFAGUA - Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos; Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Geografia, Gestão Ambiental ou áreas afins com Doutorado em Recursos Hídricos ou áreas afins com tese defendida na área de Recursos Hídricos; Sênior; 1. PROFMAT - Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; Graduação em Matemática com doutorado em Educação Matemática ou Educação ou Ensino de Ciências e Matemática ou doutorado em Matemática com pesquisas na área de Ensino ou Educação Matemática; Sênior; 1. MNPEF - Mestrado Profissional em Ensino de Física; Doutorado em ensino de Ciências com tese sobre Física ou Doutorado em Ensino de Física ou Doutorado em Física com Produção relevante em ensino de Física; Sênior; 1. PROFIAP - Mestrado Profissional em Administração Pública; Graduação em Administração e Doutorado em Administração e áreas afins; Júnior; 1. POSENSINO - Programa de Pós-graduação em Ensino; Graduação e Doutorado em quaisquer áreas, com experiência comprovada em Programa de Pós-Graduação e produção qualificada e aderente ao Ensino de Ciências Humanas e Sociais ou Ensino de Línguas e Artes ou Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias ou Ensino a partir de abordagens narrativas, memorialísticas ou discursivas; Sênior; 1. Ambiente, Tecnologia e Sociedade; Doutorado, produção científica e orientação nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas; Júnior; 1. Ciência da Computação; Doutorado em Ciência da Computação; Sênior; 1. Fitotecnia; Perfil Fruticultura: Engenheiro Agrônomo com doutorado. Tese defendida nas áreas de propagação, nutrição, manejo e tratos culturais de frutíferas tropicais e subtropicais; Perfil Biotecnologia: Graduação em Biotecnologia, Ciências Biológicas ou Engenharia Agrônoma com doutorado. Tese defendida nas áreas de genômica e proteômica vegetal; Perfil pós-colheita: Doutorado em Agronomia ou áreas afins com publicações na linha de pesquisa em fisiologia e/ou tecnologia pós-colheita; Perfil Entomologia: Engenheiro Agrônomo ou Agrônomo com dissertação e tese desenvolvida com insetos de importância agrícola; Perfil Melhoramento: Tese na área de melhoramento vegetal defendida com tema em resistência de plantas a nematoides; Júnior; 2\*\*. Ciência Animal; Doutorado em Ciência Animal ou área afins, com tese defendida acerca das linhas de pesquisas correlatas ao PPGCA - Morfofisiologia e Biotecnologia Animal, Sanidade Animal, Produção e Conservação Animal; 1 Sênior, 1 Júnior; 2. Engenharia Elétrica; Doutorado em Engenharias IV ou Doutorado em Materiais ou Física com produção em Engenharias IV; Júnior; 1. PRODEMA - Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente; Doutor(a) com orientações/coorientações, produção e atuação na



sublinha "Relações sociedade-natureza e sustentabilidade", englobando um ou mais dos seguintes temas: Inter-relações sociedade-natureza no semiárido; Avaliações de riscos e impactos antrópicos sobre a biodiversidade; Causas e consequências da perda da biodiversidade; Conservação da biodiversidade e etnoconservação da sociobiodiversidade; Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas; Júnior; 1. Direito; Bacharelado em Direito, Com Doutorado em Direito ou uma das seguintes áreas: Ciência Política, Economia, Administração, História ou Filosofia; Júnior; 1. \*Vigência por 12 meses, com renovação por mais 12, desde que tenha aprovação do Relatório do colegiado do Programa de Pós-graduação. \*\*Os dois candidatos selecionados, obrigatoriamente, não serão do mesmo perfil. 2.2. Sem prejuízo das exigências dos perfis constantes no Quadro I deste edital, por programa de pós-graduação, poderão ser contratados docentes na categoria de Professor Visitante com os seguintes requisitos: a) Professor Visitante Sênior: candidato deverá ser portador do título de doutor há pelo menos 10 (dez) anos, com produção científica equivalente ao perfil de pesquisador Bolsista de Produtividade em Pesquisa, nível 1, pelo CNPq, na área de avaliação do programa ao qual está concorrendo a vaga; b) Professor Visitante Júnior: Portador do título de doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, com produção científica equivalente ao perfil de pesquisador Bolsista de Produtividade nível 2 (ou superior) do CNPq na área de avaliação do programa ao qual está concorrendo a vaga; c) Não possuir acumulação de cargos, emprego ou função pública; d) Não haver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal nº 8.745/93; e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93; f) Para candidatos a professor visitante estrangeiros, ter fluência em língua espanhola ou inglesa. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições deverão ser encaminhadas no período de 30/08/2024 a 16/09/2024, conforme cronograma (Item 8), por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/kRMeLUF5rnBY7Yis8>. 3.1.1 O candidato só poderá fazer a inscrição em apenas um dos programas de Pós-graduação e em apenas uma modalidade (Sênior ou Júnior). 3.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, serão exigidos os seguintes documentos, nesta ordem: I - Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, disponível na página do Edital; II - Plano de trabalho contendo as seguintes informações: a) Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras); b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação do programa; c) Impactos da proposta nos indicadores do PPG avaliados pela CAPES no sentido de contribuir para a criação de doutorado em programas com nota 3 e/ou na internacionalização e inovação de programas com nota 4, 5 e 6; d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do programa; III - Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes, constando os comprovantes da produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos e a tabela de pontuação constante no Anexo II. No caso de candidatos estrangeiros, o currículo deve ser elaborado de acordo com a Tabela de pontuação disposta no Anexo II desta resolução; IV - Diploma de doutorado ou certidão de conclusão de acordo com o perfil especificado pelo programa (Quadro I deste edital); V - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros; VI - Cópia do passaporte para candidatos estrangeiros; 3.3. Toda a documentação exigida deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF exatamente na ordem estabelecida no subitem 3.2.; 3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição. 3.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, bem como as normas do presente Edital. 3.6. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFERSA o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. O processo seletivo será feito por análise curricular (itens da Tabela no Anexo II) e de plano de trabalho elaborado pelo candidato. 4.1.1. Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para o currículo e de 40% (quarenta por cento) para o plano de trabalho elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital (Inciso II e III do subitem 3.2). 4.1.2. Será dada nota 10,0 (dez) a máxima pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas. 4.1.3. O Plano de trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete). 4.1.4. A análise do Plano de trabalho será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a média dos três avaliadores a nota final



do Plano de trabalho. 4.1.5. Não pode existir nota entre os avaliadores do mesmo candidato com diferença superior a 3,0 (três) pontos. 4.2. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do plano de trabalho. A nota final será arredondada para uma casa decimal. 4.3. Em caso de empate da nota final, terá preferência com maior produção científica e em seguida, maior tempo de titulação do doutorado. 4.4. Cada Programa de Pós-graduação formará a sua comissão para avaliação da prova de títulos e análise do projeto com o plano de trabalho a ser executado pelo candidato. 4.5. Cada comissão, devidamente portariada, será composta por três docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação e um suplente, todos detentores do título de doutor. 5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE - 5.1. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de pós-graduação na área do processo seletivo e participação nas atividades de pesquisa, orientação e/ou, extensão relacionadas aos Programas de Pós-graduação. 5.2. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade dos Programas de Pós-graduação. 6. DO REGIME DE TRABALHO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO- 6.1. O regime de trabalho do professor visitante (nacional ou estrangeiro) será de 40 horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE); 6.2. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e a área de formação exigida neste edital; e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente; b) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo. Se estrangeiro, comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte. 6.3. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. 6.3.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários. 6.4. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993. 6.5. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº12.772/2012. 6.6. A remuneração mensal é de R\$ 11.800,12 (onze mil oitocentos reais e doze centavos), sem considerar auxílios e adicionais, equivalente a professor adjunto, classe "C", nível 1, com dedicação exclusiva. 6.7. Excetuando-se a remuneração indicada neste edital, a UFERSA não é obrigada a fornecer qualquer benefício, direito ou vantagem pecuniária aos contratados decorrentes deste processo seletivo. 7. DO PRAZO RECURSAL- 7.1. Os solicitantes terão, após a divulgação do resultado preliminar, o prazo de dois dias para interposição de recurso, contados a partir da data de divulgação dos resultados em cada etapa do presente Edital. 7.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo III. Após o preenchido, toda a documentação que auxilie na fundamentação da contestação deve ser enviada em arquivo único (em PDF) pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/CbpbYeTWq7o7MACGA> . 6.8. DO CRONOGRAMA - Atividades; Período; Lançamento; 30/08/2024. Inscrições; 30/08/2024 a 16/09/2024. Resultado Preliminar; 01/10/2024. Recurso (Resultado Preliminar); 01/10/2024 a 02/10/2024. Resultado Final; Até 14/10/2024. 9. DOS ANEXOS-Os anexos do presente edital são: i. ANEXO I - Formulário de Inscrição; ii. ANEXO II - Planilha de Pontuação; iii. ANEXO III - Formulário para interposição de recurso; 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período. -10.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.10.3. Informações: E-mail: [edital.visitante@ufersa.edu.br](mailto:edital.visitante@ufersa.edu.br).



**GLAUBER HENRIQUE DE SOUSA NUNES**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**

Reitora



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

